



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 070/2022

Dispõe sobre o uso dos pátios internos da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina como pontos de parada para descanso aos motoristas profissionais das categorias de transporte rodoviário de cargas.

Autor: Deputado Marcius Machado

Relator: Deputado Oscar Gutz

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marcius Machado, que visa dispor sobre o uso dos pátios internos da Polícia Militar Rodoviária de Santa Catarina como pontos de parada para descanso aos motoristas profissionais das categorias de transporte rodoviário de cargas.

A matéria foi lida no expediente de 05 de abril de 2022 e obteve parecer favorável ao diligenciamento em 02 de agosto daquele ano na Comissão de Constituição e Justiça.

Posteriormente, em 20 de dezembro de 2022 a matéria foi aprovada na CCJ e teve sua tramitação encerrada devido ao fim de legislatura.

Em 13 de abril de 2023 a matéria foi desarquivada e encaminhada a Comissão de Segurança Pública, na qual teve parecer pela aprovação.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 77 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quando busca permitir maior segurança no trânsito e para os profissionais do transporte de cargas, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ademais, em resposta a diligência, o Comando de Polícia Militar Rodoviária atestou não haver óbice em relação ao Projeto de Lei nº 0070.4/2022, desde que seja de responsabilidade da Polícia Militar Rodoviária regulamentar a questão, respeitada sua capacidade operacional e limitações físicas de espaço.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 070/2022**.

Sala das Comissões,

Deputado Oscar Gutz - PL
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em
23/04/2024, às 11:38.
